

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BLUNTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ nº 34.471.931/0001-90

SUELI VICENTINI BAGATOLI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/10/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 032.807.039-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4085600, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARTUR SCHLUPP, 190, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89042301, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR JAISON JOSE ANDERLE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 032.515.189-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4099259, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA GERMANO STRICKER, 446, TIFA DOS MONOS, JARAGUA DO SUL, SC, CEP 89265100 .

BRUNA DE LIMA BAGATOLI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/08/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 085.925.309-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4450524, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOHANN OHF, 207, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89042299, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR JAISON JOSE ANDERLE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 032.515.189-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4099259, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA GERMANO STRICKER, 446, TIFA DOS MONOS, JARAGUA DO SUL, SC, CEP 89265100 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BLUNTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205963611, com sede Rua Artur Schlupp, 190, Agua Verde Blumenau, SC, CEP 89042301, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.471.931/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ARTUR SCHLUPP, 190, TERREO, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89.042-301.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81900001235868

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/09/2019

Certifico o Registro em 24/09/2019

Arquivamento 20195580001 Protocolo 195580001 de 24/09/2019 NIRE 42205963611

Nome da empresa BLUNTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447740588150105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZJfile_onRKS&chave2=Ug8cwwsph_-ckGf5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03251518909-JAISON JOSE ANDERLE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ nº 34.471.931/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BLUMENAU EM SANTA CATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

SUELI VICENTINI BAGATOLI nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **01/10/1980**, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **COMERCIANTE**, **CPF nº 032.807.039-48**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4085600**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ARTUR SCHLUPP, 190, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89042301, BRASIL**, representada neste ato por seu **PROCURADOR JAISON JOSE ANDERLE**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **06/10/1982**, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **CONTADOR**, **CPF nº 032.515.189-09**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4099259**, Órgão Expedidor **SSP - SC**, endereço: **RUA GERMANO STRICKER, 446, TIFA DOS MONOS, JARAGUA DO SUL, SC, CEP 89265100**

BRUNA DE LIMA BAGATOLI nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **12/08/1991**, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **COMERCIANTE**, **CPF nº 085.925.309-03**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4450524**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA JOHANN OHF, 207, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89042299, BRASIL**, representada neste ato por seu **PROCURADOR JAISON JOSE ANDERLE**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **06/10/1982**, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **CONTADOR**, **CPF nº 032.515.189-09**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4099259**, Órgão Expedidor **SSP - SC**, endereço: **RUA GERMANO STRICKER, 446, TIFA DOS MONOS, JARAGUA DO SUL, SC, CEP 89265100**.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA ARTUR SCHLUPP, 190, TERREO, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89.042-301**.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ nº 34.471.931/0001-90

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 08.08.2019, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BLUNTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ nº 34.471.931/0001-90

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	SUELI VICENTINI BAGATOLI	5.000	R\$	5.000,00
2	BRUNA DE LIMA BAGATOLI	5.000	R\$	5.000,00
TOTAL		10.000	R\$	10.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SUELI VICENTINI BAGATOLI, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BRUNA DE LIMA BAGATOLI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BLUNTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ nº 34.471.931/0001-90

haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de BLUMENAU EM SANTA CATARINA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BLUMENAU, 24 de setembro de 2019.

SUELI VICENTINI BAGATOLI
P/P: JAISON JOSE ANDERLE

BRUNA DE LIMA BAGATOLI
P/P: JAISON JOSE ANDERLE





195580001

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
PROTOCOLO	195580001 - 24/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205963611
CNPJ 34.471.931/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019
SOB N: 20195580001

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195580001

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03251518909 - JAISON JOSE ANDERLE